

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

~~PROJETO DE LEI~~ PROJETO DE LEI

n.º 104

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos pela Fazenda Municipal, por desapropriação judicial ou por via amigável e, em seguida, doados à Fazenda do Estado nos termos do art. 2º do decreto-lei nº 14.786, de 13 de junho de 1945 combinado com o art. 1º do decreto lei nº 17.356, de 2 de julho do corrente ano, ^{depois de 1947} os seguintes imóveis situados no Distrito de Paz, Município e Comarca desta cidade de Jacareí, destinados a completarem a área do terreno de nove mil e quinhentos e onze metros e quarenta decímetros quadrados - (9.511,40 ms. 2) necessária à construção de um prédio para o funcionamento da Escola Normal e Ginásio Estadual de Jacareí, para a constituição da qual já foram doados pela Comissão Popular pró-doação do terreno desses estabelecimentos sete mil quatrocentos e quarenta e um metros e quarenta decímetros quadrados 7.441,40 ms. 2), tudo de acordo com as plantas que com este baixam, devidamente rubricadas pelo Prefeito Municipal:

a) um terreno com a área total de mil cento e trinta e seis metros quadrados (1.136 ms. 2), com trinta e seis metros e cinquenta centímetros (36,50) de frente, na Rua Azevedo Sampaio, por trinta metros e quarenta centímetros (30,40), da frente aos fundos, na Rua Santa Rosa, e confrontando de um lado, onde mede trinta e nove metros e noventa centímetros (39,90) com Frederico Dias, e do outro lado onde mede vinte e sete metros e cinquenta centímetros (27,50 mts.) mais oito metros e oitenta centímetros (8,80) mts. em angulo, com Paulo Martins e mais cinco metros e cinquenta centímetros (5,50) mts. com Benedito Antonio de Souza, terreno esse com bemfeitorias e que consta pertencer ao espólio de Cristobal Pácheo ou seus sucessores; e

b) -um terreno com a área total de novecentos e trinta e quatro metros quadrados (934,00 mts. 2), com vinte metros (20) mts. de frente na Rua Barão de Jacareí, por quarenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros (46,65 mts.) da frente aos fundos, confrontando, de um lado, onde mede quarenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros (46,65) com Higinio Ribeiro de Carvalho e de outro, onde mede quarenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros (46,65 mts.) com Abdo Madid e nos fundos onde mede vinte metros (20 mts.) com Joaquim de Siqueira Andrade, terreno esse com bemfeitorias e que consta pertencer aos herdeiros ou sucessores de Francisco Truits.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

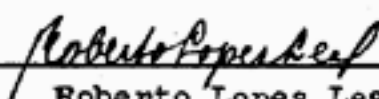
ESTADO DE SÃO PAULO

II

do art. 15 do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo art. 1º do decreto-lei federal nº 4.152, de 6 de março de 1942.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, será oportunamente aberto um crédito especial ou, si necessário, efetuada uma operação de crédito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Roberto Lopes Leal

Prefeito Municipal